



**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA MARIA – UNIFSM COMISSÃO DE
RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA 2027**

EDITAL Nº 1/2026

A reitoria do Centro Universitário Santa Maria (UNIFSM) torna público o presente edital com as regras para o processo seletivo de novos residentes para os Programas de Residência Médica (PRM), vinculados à Comissão de Residência Médica (COREME).

1. DO OBJETO

Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas para os Programas de Residência Médica (PRM) do Centro Universitário Santa Maria, ano letivo de 2027, nas especialidades de: Clínica Médica e Ginecologia e Obstetrícia e Psiquiatria.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção, orientada por este Edital, será realizada pelo Centro Universitário Santa Maria, e coordenada pela Comissão do Processo Seletivo, a fim de seguir as normas e diretrizes vigentes para seleção de novos residentes.
- 2.2 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.3 O Processo Seletivo para Programas de Residência Médica trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas de ensino, de caráter não salarial, desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.
- 2.4 O UNIFSM não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer etapa da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais

equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões com a internet, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional. Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação, no valor bruto atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda. A instituição oferece auxílio moradia devidamente regulamentado, nos termos da Resolução COREME/UNIFSM nº 01/2026.

2.5 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.

2.6 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM).

Anexo II - Instruções para comprovação curricular

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*, no site <https://posgraduacaounifsm.com.br/> onde o candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/vm3s2pSeMF4Eg2kD7>, conforme disposto no cronograma deste edital e preencher o formulário de inscrição disponibilizado.

3.1.2 O UNIFSM não se responsabilizará por falhas decorrentes na inscrição como: requerimentos preenchidos incorretamente, não recebidos por falhas técnicas dos computadores dos candidatos, falhas na transferência dos dados e/ou falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.3 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.4, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 As provas irão acontecer no campus do UNIFSM, situado na cidade de Cajazeiras, PB.

- 3.1.5 A inscrição implica no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.
- 3.1.6 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital, bem como suas alterações, caso haja.
- 3.1.7 O valor da inscrição para a prova dos PRM será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 3.1.8 O candidato inscrito não terá direito, em hipótese alguma, à devolução da taxa de inscrição, salvo em cancelamento do certame.

3.2 Da Bonificação de Incentivo aos Egressos dos Programas Mais Médicos e PROVAB

Em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida no processo seletivo aos candidatos que tenham concluído sua participação em:

- I – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou
- II – Programa Mais Médicos, desde que tenham cumprido integralmente o período mínimo exigido de atuação.

III - Programas de Residência Médica em Saúde da Família.

§1º. O candidato interessado deverá comprovar sua participação mediante certificação oficial emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, contendo os dados pessoais e o período de atuação ou declaração comprobatória.

§2º. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição ou encaminhada via sistema eletrônico conforme instruções contidas no edital.

§3º. A bonificação será aplicada apenas após a verificação e validação da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

§4º. A bonificação prevista neste item não é cumulativa com outros benefícios ou acréscimos de pontuação previstos em norma específica.

§5º. Para os candidatos enquadrados no inciso III, a comprovação da conclusão do Programa de Residência Médica em Saúde da Família será exigida obrigatoriamente no ato da matrícula, mediante documento oficial emitido pelo Ministério da Saúde ou órgão

competente, não sendo aceitas declarações de previsão de conclusão para fins de concessão da bonificação.

3.3 Dos Requisitos

3.3.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo, e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Paraíba;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- g) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas.

3.3.2 O participante selecionado deverá entregar ao UNIFSM, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

3.4 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.4.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são: documentações e quitação(s) de pagamento(s).

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário.

O valor para cada opção deve estar de acordo com o item 3.1.7 e deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Lacerda e Goldfarb Ltda Banco do Brasil

Ag: 0099-x CC: 77.000-0

Pix: posgradfsm@hotmail.com

a) Documentação para inscrição: Estas deverão estar em ARQUIVO ÚNICO, em PDF, no tamanho máximo de 20MB, nesta ordem.

- Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento com foto, apresentar o documento próprio do CPF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

3.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará a anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.4.3 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.5 Da homologação das inscrições

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada no site <https://posgraduacaounifsm.com.br/> do UNIFSM, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.5.2 No caso do indeferimento da homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link: <https://forms.gle/mt7XmRJ3sZgWk6Mg6>

3.5.3 A homologação final das inscrições será disponibilizada no site <https://posgraduacaounifsm.com.br/> do UNIFSM, conforme estabelecido no cronograma.

3.6 Das condições especiais

- 3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico ou laudo que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail coreme@fsm.edu.br. O candidato deve aguardar a confirmação de seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.
- 3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo), registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

4. DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO
Clínica Médica - Parecer CNRM Nº 2022 - 1657	2	02 ANOS
Ginecologia e Obstetrícia – Parecer CNRM Nº 2022 - 1636	2	03 ANOS
Psiquiatria – Parecer CNRM Nº 2022 - 1777	2	03 ANOS

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

- 5.1 O edital contará com duas etapas: **Etapas 1** - Prova Objetiva e **Etapas 2** - Análise Curricular.
- 5.2 A prova objetiva (etapa 1) respeitará os requisitos do item 7 e a pontuação máxima será de 100 pontos.
- 5.3 Os candidatos aptos para a Etapa 2 serão os que obtiverem pontuação maior ou igual a 50 pontos na Etapa 1.
- 5.4 Os candidatos aptos para a Etapa 2 deverão enviar a documentação comprobatória conforme cronograma e instrução do Anexo II em ARQUIVO ÚNICO, em PDF (com no máximo 20MB) mediante link a ser disponibilizado junto à lista de convocação para Etapa 2.
- 5.5 O candidato deverá seguir rigorosamente a ordem de envio da documentação (conforme Anexo II), apresentando o Barema de Análise Curricular e sua comprovação em sequência e em **ARQUIVO ÚNICO, em PDF** (com no máximo 20MB).
- 5.6 Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova para todos os Programas de Residência Médica do UNIFSM será aplicada no dia 22 de novembro de 2026 (domingo), com início às 08h00 (horário oficial do estado da Paraíba) e terá duração de três horas.
- 6.2 O local de realização da prova objetiva será divulgado no site do UNIFSM <https://posgraduacaounifsm.com.br/>, conforme cronograma. A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as

provas;

- 6.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.
- 6.4 Os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a partir das 7h do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h00.
- 6.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o FECHAMENTO DOS PORTÕES (08h00). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início.
- 6.6 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.
- 6.7 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- 6.9 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.
- 6.10 É proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões.
- 6.11 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido, deverá fazê-lo fora do local de provas. No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local,

estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do Processo Seletivo.

- 6.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.
- 6.13 A prova conterá 50 questões objetivas, com quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.
- 6.14 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.
- 6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.
- 6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal), o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 6.16.1 O candidato de posse de celular, deverá desligá-lo, armazená-lo, lacrá-lo em saco específico disponibilizado pela comissão, que deverá ser identificado e armazenado em local indicado pelo fiscal de sala.
- 6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas. Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

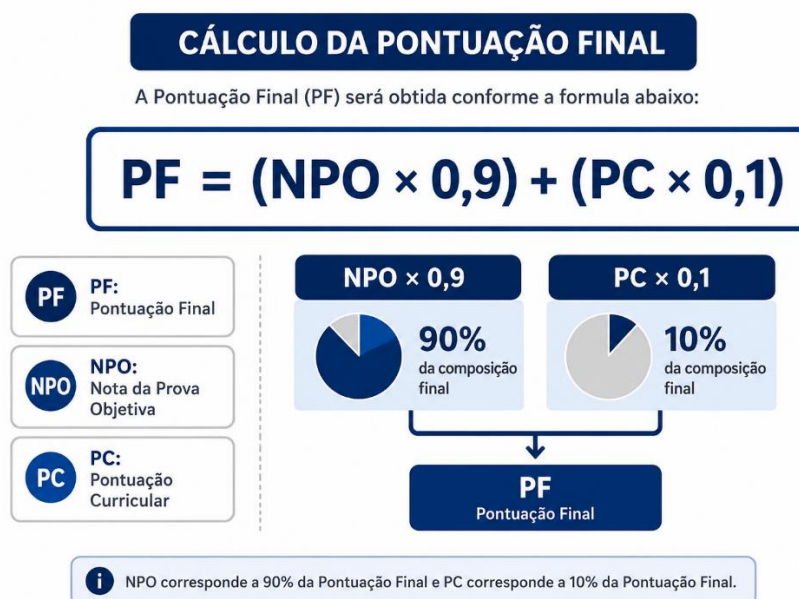
- 6.18 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova.
- 6.19 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.
- 6.20 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchida. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova.
- 6.21 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://posgraduacaounifsm.com.br/>, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do UNIFSM.
- 6.22 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.
- 6.23 Caso ocorram alterações nas datas descritas no calendário, visando atender aos interesses dos candidatos, a comissão fará a devida divulgação através da internet e/ou outros meios de comunicação.
- 6.24 A inviolabilidade das provas será comprovada por, no mínimo, dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.
- 6.25 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
- 6.26 Os recursos quanto à elaboração das questões ou quanto ao resultado do gabarito oficial, de qualquer conteúdo, deverão ser preenchidos e entregues, em formulário próprio disponível, na sala da pós-graduação do UNIFSM, no dia 23/11/2026, das 8h às 12h.
- 6.26.1 Os recursos devem ser fundamentados e justificados.
- 6.27 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.28 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 6.29 Se a análise do exame dos recursos resultar na anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 6.30 Todos os recursos serão analisados, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais

aos candidatos.

- 6.31 Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.
- 6.32 A Comissão do Processo Seletivo constitui-se na última instância para recurso em face do resultado da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA (Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

- 7.1 Programas de Acesso Direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D), contemplando as cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social, (ênfase em Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade).
- 7.2 A pontuação final considerará proporção de 90% da nota da prova objetiva + a proporção de 10% para pontuação Análise Curricular.
- 7.3 A pontuação final é de caráter eliminatório. O candidato que não alcançar 50% da prova do Processo Seletivo para Programas de acesso direto, ao qual concorre, estará eliminado do certame.
- 7.4 A fórmula da pontuação final será:



8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 8.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital.
- 8.3 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO do UNIFSM.
- 8.4 A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicadas no site do UNIFSM.
- 8.5 O UNIFSM poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 8.6 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:
 - a) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
 - b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica do UNIFSM.

10. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

- 10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Não cumprir os itens constantes neste edital;
 - b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste edital;
 - c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
 - d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;

- e) Não acertar, no mínimo, 50% de acertos das questões na prova do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou; Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- f) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- g) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina da Paraíba.
- h) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isso também se aplica aos egressos do serviço militar;
- i) Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- j) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;
- k) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas POR PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias na sequência apresentada abaixo:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso (para candidatos aos PRM de Acesso Direto);
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- d) Título de eleitor;

- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
 - f) Certidão de casamento, se for o caso; Comprovante de quitação com o serviço militar(candidatos do sexo masculino);Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
 - g) Comprovante de regularidade do Conselho Regional de Medicina;
 - h) Comprovante de endereço residencial atualizado;
 - i) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil
 - j) Comprovante de Tipagem Sanguínea.
 - k) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Antitetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.
- 11.2 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.
- 11.3 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.
- 11.4 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 11.5 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.
- 11.6 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.
- 11.7 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.
- 11.8 A bonificação de 10% (dez por cento) prevista no item 3.1.9, inciso III, referente a Programas de Residência Médica em Saúde da Família, deverá ser comprovada

obrigatoriamente no ato da matrícula, mediante documento oficial de conclusão emitido pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, sob pena de perda do benefício. A bonificação somente será concedida se a conclusão houver ocorrido antes do início do Programa de Residência Médica para o qual o candidato concorre. Não serão aceitas declarações de previsão de conclusão para fins deste benefício.

12. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 12.1 A Residência Médica terá início no dia 1º de março de 2027 (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022) em uma reunião cujo dia e horário serão devidamente informados aos candidatos aprovados no momento da matrícula. O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. É obrigação do candidato acompanhar a divulgação do horário e local das reuniões.
- 12.2 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção.
- 12.3 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, esse perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email coreme@fsm.edu.br e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros. É responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e manter atualizados os seus contatos.

13. DA SEGUNDA CHAMADA

- 13.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de

classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

- 13.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.
- 13.4 A convocação será feita por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição.
- 13.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

14. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	01/10/2026 a 31/10/2026
Inscrições deferidas	06/11/2026
Recurso às isenções indeferidas	09/11/2026
Resultado ao recurso das inscrições deferidas	11/11/2026
Divulgação do Local de Prova	13/11/2026
Aplicação das provas	22/11/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	22/11/2026, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	23/11/2026
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	24/11/2026
Resultado da 1ª Etapa	01/12/2026
Recurso ao resultado da 1ª Etapa	02 e 03/12/2026
Resposta aos Recursos, Resultado da 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa	04/12/2026
Envio dos documentos da 2ª etapa (Análise Curricular)	07 a 11/12/2026
Resultado Preliminar	16/12/2026
Recurso ao resultado preliminar	17/12/2026
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	18/12/2026
Resultado Final	22/12/2026
Matrícula	02 e 03/02/2027
Início do Programa	01/03/2027

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://posgraduacaounifsm.com.br/> e estar ciente do disposto na Resolução CNRM Nº 17 de 21 de dezembro de 2022, na qual este Edital está baseado. O UNIFSM não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não

oficial.

- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 15.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pelo UNIFSM, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.
- 15.5 O UNIFSM reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.
- 15.6 Ao inscrever-se, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno da COREME/UNIFSM-PB cujos programas de residência são objetos deste edital.
- 15.7 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela COREME/UNIFSM-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- 15.8 Dúvidas, questionamentos, elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias sobre este Edital poderão ser dirigidas pelo telefone (83) 993995086, das 7h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Cajazeiras, 31 de agosto de 2026.

Francisco Fellipe Claudino Formiga
COREME



16. ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)

CLÍNICA MÉDICA: Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IA e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Arritmias cardíacas. Choque cardiogênico. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. Inflamações e granulomas não infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças suprarrenais. Diabetes mellitus. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hemorragia varicosa e não varicosa. Esofagite péptica e complicações. Esôfago de Barrett. Estenose esofágica. Úlcera péptica. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Hemorragia digestiva e baixa. Neoplasia de cólon. Déficit cognitivo. Demências. Instabilidade postural e quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. Análise e interpretação de exames hematológicos. Distúrbios das hemácias: Anemias macrocíticas; Anemia ferropriva e metabolismo do ferro; Anemias por insuficiência de medula óssea; Anemias hemolíticas; Anemia da insuficiência renal crônica; Anemias das doenças crônicas. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Linfocitose e linfopenia. Leucemias agudas; Síndromes mieloproliferativas; Doenças linfoproliferativas malignas; Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Tratamento da hipertensão portal na cirrose hepática. Hepatites virais, Hepatite autoimunes. Hepatites medicamentosas. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos.

Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. Toxoplasmose. Leptospirose. Infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral; Febre Tifoide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Citomegalovírus. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador; Distúrbios metabólicos e ácido-base; Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária; Doenças túbulo-intersticiais; Síndrome nefrótica. Nefrites intersticiais. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Neuropatias periféricas. Miopatias. Miastenia grave e polimiosite. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Asma e Bronquite. Tabagismo. DPOC. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Laboratório em reumatologia. Reumatismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatias microcristalinas. Artrites infecciosas. Artrite reumatoide. Espondiloartrites. Febre reumática. Síndrome antifosfolípide. Lupus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Doença de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias.

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorreia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama; Vacinação em Ginecologia; Puberdade normal e patológica; Dor pélvica crônica; Distopias Genitais; Anovulação crônica; Hiperprolactinemia; Propedêutica do casal infértil; Doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites; Violência Sexual à mulher. Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia; Mortalidade Materna e Near Miss; Assistência à mulher vítima de violência; Medicamentos e gestação. Elementos e mecanismos do parto.

Medicina Preventiva e Social (ênfase em Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade): Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde-doença-cuidado; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; estratégia de saúde da família; política nacional de atenção básica; método clínico centrado na pessoa; ferramentas de abordagem familiar; ferramentas de abordagem comunitária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária; ferramentas de abordagem em saúde mental na atenção primária em saúde; avaliação de risco na atenção primária; risco cardiovascular; rastreamento em saúde; pandemia pelo COVID-19: manejo clínico na atenção primária

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia

oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastresofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitoses intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torchs; Icterícia Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.



17. ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO CURRICULAR

- Os documentos devem ser organizados na sequência exata descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- Ao candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

a) Documentos comprobatórios para Análise Curricular:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar) *	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	25
2	MONITORIA	5 pontos por semestre letivo	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5 pontos por semestre letivo	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre letivo	15
5	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	Até 5 pontos por artigo	10
6	RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS	Até 2,5 pontos por resumo	5

7	CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN	2,5 pontos por capítulo	5
8	CURSO DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	2,5 pontos por curso	10

***Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

a) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR VOCÊ OBTVEVE	ITEM	VALOR
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	25
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	20
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	15
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	10
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	5
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	4

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

a) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão /

Pet- Saúde: Os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

b) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET- SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

c) PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou e durante o curso de graduação;

d) Deverá ser comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Ensino) ou através de cópia de edital ou de contrato de monitor, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, também será exigido:

- Participação em Programa de Iniciação Científica institucional (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) (5 pontos por cada semestre de participação);
- Comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Pesquisa ou Pós-graduação ou através de cópia de edital), não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.
- A declaração deve especificar o período de participação, em meses.

e) PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Participação em programa de Extensão Institucional comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão) ou através de cópia de edital ou de contrato de extensionista, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.
- 5 pontos por cada semestre letivo de participação.

18. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I- MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 100 horas;

- Duração mínima de 01 semestre letivo.

II- INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica.
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

III- PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV- PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos.
- Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
- Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

a) **Artigos Completos Publicados / Resumos Publicados em Anais de Congressos / Capítulo de livro:** os itens 5, 6 e 7 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

b) **EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

I- PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.
- Serão considerados artigos completos publicados de 2019 até o momento da inscrição do (a) candidato (a) nesta seleção.
 - a) Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de “Aceito”, ou, quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “Published ahead of print”; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.
- Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.
- Quantidade de Pontos (será considerado o novo Qualis referência da CAPES- <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)
- Em situação em que o periódico não apresente Qualis, será considerado o valor de Fator de Impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Ranking* (JCR). Serão considerados valores de FI acima de 0,56 e o mesmo apenas será analisado se o periódico não apresentar Qualis.
- Artigos em periódico com Qualis A 1 (Periódicos com valores de FI acima de 3,51) (10,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A 2 (Periódicos com valores de FI entre 2,62 – 3,51) (8,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A 3 (Periódicos com valores de FI entre 1,70 – 2,61) (7,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A 4 (Periódicos com valores de FI entre 0,56 – 1,69) (6,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo).

- Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo).

II- RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;
- Serão considerados os resumos publicados de 2021 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.
- Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:
- Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), **realizado no Exterior**, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra “Internacional” no nome, porém com resumos em anais publicados em português.
- Eventos nacionais/ Congresso Nacionais: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, entre outras), de grande porte, **realizado em território nacional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), de pequeno porte, **com abrangência loco- regional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (2,5 pontos por resumo – até 2 resumos).
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por

resumo – até 5 resumos).

- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,5 por resumo – até 5 resumos)
- OBS: O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

III- AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN (2,5 pontos por capítulo - até 2 capítulos).
- A comprovação do capítulo deve ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto (com o ISBN), primeira página do capítulo (contendo título e o nome do candidato entre os autores). Serão considerados capítulos publicados de 2019 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.
- Cursos de Capacitação com Duração Mínima de 40 (quarenta) horas em qualquer especialidade médica / Treinamento em Urgência e Emergência: o item 8 refere-se a cursos de capacitação na área médica, bem como treinamento em Urgência e Emergência, com certificados Nacionais ou Internacionais (Exemplo: *Basic Life Support (BLS)*; *Advanced Trauma Life Support (ATLS)*; *Cardiovascular Life Support (ACLS)*, dentre outros.)
- EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA / TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

I- PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA

- Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo: a) Nome completo do participante; b) Nome da Atividade; c) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 2. Não serão pontuados neste item eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns.

II- PARA TREINAMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Apresentar a Carteira de identificação do Curso, contendo: a) Nome completo do participante; b) Data de validade, que será considerada até o último dia da inscrição do processo de seleção; ou,
- Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo: a) Nome completo do participante; b) Os certificados para validação deverão ter sido obtidos no ano de 2022 ou 2023.
- OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

1) APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR): _____

2) MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 PONTOS – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

3) INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 15,0 PONTOS – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

4) ATIVIDADES DE EXTENSÃO e/ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 PONTOS - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

5) ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (MÁXIMO 10,0 PONTOS – até 5 PONTOS POR ARTIGO)

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

6) RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (MÁXIMO 5,0 PONTOS – até 2,5 PONTOS POR RESUMO)

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

7) CAPÍTULO DE LIVRO (MÁXIMO 5,0 PONTOS – 2,5 PONTOS POR CAPÍTULO)

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

**8) CURSO DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (MÁXIMO 10 PONTOS
- 2,5 PONTOS POR CURSO/TREINAMENTO)**

CURSO	TIPO (CURSO OU TREINAMENTO) /CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100,0

TOTAL MÁXIMO DE DOCUMENTOS: 20 DOCUMENTOS

19. CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): ____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): __

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____